



## INFORME SOBRE NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRANSPORTE DE VALORES – NORDESTE:

**DIANTE DA CONTRAPROPOSTA PATRONAL INDECENTE, SINDICATOS  
TRABALHAM A MOBILIZAÇÃO COM OS TRABALHADORES E SINALIZA  
QUE HAVERÁ PARALIZAÇÃO NO CARNAVAL**



Rodada de negociação do Transporte de Valores do Nordeste com o patronal

Na rodada de negociação agendada para a última segunda-feira, dia 10 de fevereiro, em Recife, os patrões prometeram resposta conclusiva à Pauta de Reivindicações

dos trabalhadores apresentadas pelos Sindicatos desde novembro e dezembro de 2024. Mas, o interlocutor que compareceu à reunião nada respondeu sobre o conjunto

das Pautas (Alimentação, PLR, Plano Saúde, ganho real, etc.) e com relação ao salário falaram em propostas:

- que **NÃO REPÕE A INFLAÇÃO** do período;
- **ZERO DE AUMENTO REAL NOS SALARIOS E BENEFICIOS;**
- e ainda insistem numa proposta de permitir hora extra “a granel”, sem a garantia de pagamento, uma vez que mantém algumas situações de compensação.

Isto tudo após várias reuniões nos estados e conjuntamente em Recife.

Isto irritou bastante as lideranças sindicais que foram a Recife (Sindvigilantes/AL, Sindvigilantes/SE, SindVigilantes Campina Grande, Sindesfort/PB, Sindfort/RN e Sindfort/PE).

Em razão disso as lideranças sindicais se reuniram e encaminharam o seguinte:

- Levar a situação para os trabalhadores;
- Implementar ações de mobilização e fiscalização;
- Tratar sobre **PARALIZAÇÕES DE PROTESTO CONTRA A AVAREZA E O DESRESPEITO DOS PATRÕES.**

Vigilantes de Transporte de Valores do Nordeste, acompanhe as informações e orientações do seu Sindicato.

**Sem luta não há VITORIA!**

CNTV, SINDVIGILANTES/AL,  
SINDVIGILANTES/SE, SINDVIGILANTES/C.  
Gde PB, SINDESFORT/PB, SINDFORT/RN E  
SINDFORT/PE



# VIGILANTE, ISSO É SOBRE VOCÊ E SUA FAMÍLIA!



**SEM SALÁRIO,  
SEM SUSTENTO!  
O PL 624/2024 É  
PELA SUA *Família***

Você sai de casa todos os dias para proteger empresas, patrimônios e pessoas. Mas quem protege você? Quem garante que seu suor vai ser respeitado?

O PL 624/2024 – a Lei Anticalote foi criado para assegurar que os trabalhadores terceirizados do estado de São Paulo, como você, não fiquem sem receber seus direitos. Ele foi aprovado na ALESP, mas vetado pelo governador. Agora, precisamos lutar para derrubar esse veto!

\* Sem salário, sem sustento! O PL 624/2024 é pela sua família!

\* Você arrisca a vida para proteger os outros. Quem protege o seu salário?

\* Seus filhos precisam de você. Você precisa

do seu salário. Derrube o veto ao PL 624!

Não podemos aceitar calote! Seu suor paga as contas da sua casa, o estudo dos seus filhos, o alimento da sua família. A segurança privada precisa estar unida nessa batalha.

É hora de se organizar e lutar! Siga o Sindicato, fortaleça a categoria e venha para a mobilização! Juntos, somos mais fortes!

Acompanhe nossas redes e fique por dentro de todas as ações!

**#DerrubaOVetoPL624**  
**#LeiAnticaloteJá**  
**#VigilantesUnidos**  
**#SegurançaPrivada**  
**#SemSalárioSemSustento**  
**#SindicatoDosVigilantes**

Fonte: @vigilantes\_barueri

# SINDVIGILANTES INTENSIFICA FISCALIZAÇÃO SINDICAL NO INTERIOR DA BAHIA



Os diretores do Sindvigilantes/Ba estão percorrendo o interior da Bahia na iniciativa “Sindvigilantes Bahia, andando por toda a Bahia”, uma ampla ação de fiscalização sindical. Duas equipes foram destacadas para atuar em diferentes regiões do estado, garantindo o cumprimento dos direitos trabalhistas dos profissionais da segurança privada.

A fiscalização está concentrada nas cidades que integram a Região do Sisal e a Região do Portal do Sertão, abrangendo um total de 31 municípios. O objetivo da iniciativa é verificar as condições de trabalho dos vigilantes, fiscalizar o cumprimento das convenções coletivas e dialogar com a categoria sobre suas demandas.

Com o apoio dos veículos conhecidos como “Cospe Bala I e II”, que transportam as equipes, diretores e diretoras do sindicato estão mobilizados para fortalecer a

representatividade da entidade e garantir que os direitos da categoria sejam respeitados. A fiscalização também busca identificar possíveis irregularidades praticadas por empresas do setor e cobrar soluções imediatas.

A presença ativa do Sindvigilantes no interior da Bahia reforça o compromisso da entidade com a defesa dos trabalhadores, assegurando melhores condições de trabalho e fortalecendo a luta sindical em todo o Estado.

**#sindvigilantesbahia**

**#segurancaprivada**

**#sindvigilantesportodaabahia**

**#sindicatobomdebriga**

**#cospebala**

**#bahia #vigilantespelabahia**

Fonte: @sindivigilantesbahia



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

Edição nº 10 - Janeiro de 2025 - @sindvigilantesal - (82) 98112-8218

## INFORME DO SINDVIGILANTES/AL - AÇÃO CIVIL COLETIVA CONTRA A EMPRESA ALFORGE



O Sindicato dos Vigilantes de Alagoas, representado pelo diretor José Cícero (Cícero Sanfoneiro), participou, nesta segunda-feira, dia 10 de fevereiro de 2025, de uma audiência no Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 19ª Região, com representantes da empresa ALFORGE, para tratar do pagamento das horas extras dos vigilantes que fazem as reciclagens do curso de formação para vigilante. A reunião foi resultado de um pedido de Ação Civil Coletiva contra a empresa, impetrado pelo sindicato por meio de sua assessoria jurídica.

Na ocasião, não houve conciliação por parte da empresa, e o **Juiz determinou uma nova audiência de instrução, que acontecerá no dia 12 de maio de 2025, às 09h30, na 10ª Vara do Trabalho.**

Maceió - Alagoas, 11 de fevereiro de 2025.

# Empresa deverá entregar listagem com dados de empregados para sindicato

**Objetivo é fiscalizar recolhimento de contribuições sindicais**



## **Resumo:**

- O sindicato dos metroviários do RJ conseguiu na Justiça que o Metrô fornecesse dados de empregados para checar o pagamento das contribuições sindicais.
- A empresa recorreu, alegando que a medida violaria a privacidade dos trabalhadores, que teriam de autorizar o fornecimento dos dados.
- O recurso do Metrô foi negado pela 7ª Turma do TST, para quem as informações

servem ao exercício do direito de fiscalizar os recolhimentos devidos.

11/2/2025 - A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou o recurso da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. contra decisão que a obrigou a fornecer dados de trabalhadores para fins de checagem da regularidade do pagamento das contribuições sindicais. Segundo o colegiado, o envio dos dados não viola a intimidade dos associados.

## **Objetivo era conferir recolhimento de contribuições**

Na ação, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Rio de Janeiro (Simerj) pediu que a empresa fornecesse as guias da contribuição sindical, a relação nominal de todos os empregados integrantes da categoria e dos respectivos salários mensais dos empregados filiados ao sindicato, além dos cargos ocupados. Segundo o sindicato, o pedido se baseou na Nota Técnica do Ministério do Trabalho e Emprego 202/2009, e o objetivo era identificar os empregados e os valores descontados para conferir a correção do valor recolhido pelo empregador.

## **Metrô alegou que trabalhadores teriam de autorizar fornecimento dos dados**

Para o Metrô, a obrigação não tem base legal e viola o direito à intimidade dos trabalhadores, que teriam de autorizar o tratamento dos dados. Argumentou ainda que o sindicato pode fiscalizar a regularidade do recolhimento das contribuições sindicais por meio de informações fornecidas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

O Caged deve ser fornecido pela empresa sempre que houver admissão, demissão ou transferência de funcionários. A segunda, enviada anualmente, tem a finalidade de coletar dados do trabalhador, a fim de identificar a situação do mercado de trabalho brasileiro.

## **Sindicato tem direito de fiscalizar recolhimentos devidos**

O pedido foi deferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, levando a concessão a recorrer ao TST, reiterando seus argumentos e questionando a constitucionalidade da nota técnica do MTE.

Contudo, o relator do recurso, ministro Agra Belmonte, observou que as informações obtidas por meio do Caged e da RAIS se destinam à elaboração de políticas públicas ligadas ao mercado de trabalho. Segundo Belmonte, as informações pedidas pelo sindicato servirão de subsídios para o exercício do legítimo direito de fiscalizar os recolhimentos que lhe são devidos, de forma mais eficiente, sem a necessidade de abrir um procedimento administrativo ou judicial de cobrança.

Quanto à questão da violação constitucional pela nota do MTE, o relator observou que a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público só pode ser declarada pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do órgão especial. Nesse sentido, não há nenhum pronunciamento prévio do Pleno ou do Órgão Especial do TST nem do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

A decisão foi unânime.

(Ricardo Reis/CF)

**Processo: AIRR-101299-29.2016.5.01.0059**

Fonte: [secom@tst.jus.br](mailto:secom@tst.jus.br)

# Aviso prévio indenizado não é tempo de serviço para aposentadoria, diz STJ

## Operação Dissimulo cumpre 26 mandados de busca no DF para desarticular grupo criminoso



### Aviso-prévio indenizado é considerado indenização e não conta para tempo para aposentadoria

O aviso prévio indenizado, pagamento feito pela empresa ao empregado demitido sem justa causa, e sem que ele precise trabalhar no período, não gera tempo de serviço para fins de aposentadoria.

A conclusão é da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que fixou tese vinculante sob o rito dos recursos repetitivos. A questão foi resolvida por maioria de votos.

O aviso prévio é um direito do trabalhador, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Quando o empregador o dispensa de trabalhar no período, pode indenizá-lo, com base no último salário e na proporção de dias trabalhados.

### Aviso prévio é indenização

Para o STJ, o aviso prévio indenizado não serve como tempo de serviço para fins previdenciários porque ele tem caráter indenizatório, e não de salário.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

Essa conclusão é uma decorrência de outra tese vinculante, fixada pela 1ª Seção do STJ em 2014, segundo a qual não incide contribuição previdenciária (a cargo da empresa) sobre os valores pagos a título de aviso prévio indenizado (Tema 478).

A maioria vencedora se formou em torno do voto divergente do ministro Gurgel de Faria. Ele foi acompanhado por Paulo Sérgio Domingues, Sérgio Kukina, Benedito Gonçalves, Afrânio Vilela, Francisco Falcão e Maria Thereza de Assis Moura.

### Foi aprovada a seguinte tese:

Não é possível o cômputo do aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários.

Voto vencido

Ficou vencido o ministro Mauro Campbell, relator dos recursos. Para ele, a ausência de prestação efetiva de serviço durante o aviso prévio indenizado, por ser ato de vontade unilateral do empregador, não retira o tempo da contagem previdenciária.

Ele ficou vencido, acompanhado do ministro Teodoro Silva Santos.

A corrente derrotada propôs a seguinte tese: É possível o cômputo do aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários.

**REsp 2.068.311**

**REsp 2.069.623**

**REsp 2.070.015**

Fonte: Conjur

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF